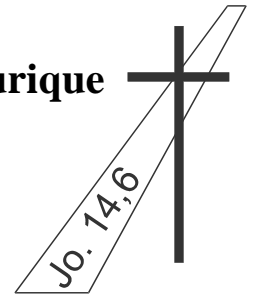


Estatuto da igreja evangélica de língua portuguesa de Zurique



Capítulo I Da denominação, sede e fins

Art.1

A IGREJA EVANGÉLICA DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ZURIQUE aqui designada IELPZ, é uma sociedade religiosa, evangélica, sem fins lucrativos, com o fim de cultuar a Deus, no sentido do Art 60ff. ZGB

A IELPZ é constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Art.2

São objetivos da Igreja:

- a. Promover cultos de louvor e adoração a Deus;
- b. Divulgar o Evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo em todo território nacional e exterior, discipulando e batizando os convertidos;
- c. Incentivar o estudo da Bíblia Sagrada;
- d. Cooperar com outras igrejas e instituições que tenham os mesmos objetivos;
- e. Promover a assistência social e educação religiosa.

A IELPZ é soberana em suas decisões e tendo como única regra de fé e prática, a Bíblia Sagrada, obedecendo às leis do País e as suas autoridades constituídas, cooperando com a boa ordem, disciplina e boa fama, conforme os preceitos bíblicos.

Art.3

A sede da IELPZ não é definida nos Estatutos.

Capítulo II Dos membros

Art.4

São membros da IELPZ pessoas de qualquer nacionalidade, sexo, ou cor, devidamente batizadas por imersão, segundo o ensino do Novo Testamento; que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e regras e que respeitam, confessam e crêem:

Em Jesus Cristo como o seu único e suficiente Salvador pessoal;

- a. Na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;
- b. Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas distintas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo.

A solicitação de membresia deve ser entregue à diretoria por escrito.

Art.5

A aceitação de membros se dará pela Diretoria da Igreja; através do batismo por imersão, por carta de transferência, reconciliação ou jurisdição (aclamação).

Após o recebimento, a Diretoria comunicará à Igreja em culto regular.

Art.6

São direitos dos membros:

- a. Tomar parte das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b. Eleger e ser eleito para quaisquer cargos ou funções em Assembléia, de acordo com o parágrafo único;
- c. Votar nas Assembléias.
- d. Ser nomeado para exercer funções específicas;
- e. Todos os membros, sem distinção, terão direitos à palavra.

Parágrafo único: Para ser eleito faz-se necessário que o membro tenha no mínimo um ano de membresia e que esteja em plena comunhão com a IELPZ, observada a maioria civil, quando se trata da eleição em Assembléia.

Art.7

São deveres dos membros:

- a. Cumprir o Estatuto, bem como as decisões ministeriais, pastorais e das Assembléias;
- b. Contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas; ML.3.10
- c. Comparecer às Assembléias, quando convocados e freqüentar as demais atividades da IELPZ com habitualidade;
- d. Zelar pelo patrimônio moral e material da IELPZ;
- e. Prestigiar a IELPZ, contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades espirituais e seculares;
- f. Rejeitar movimentos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela Igreja;

Art.8

Perderá a condição de membro aquele que falecer, o solicitar ou que seja excluído pela Diretoria ou pela Assembléia da Igreja por:

- I. abandonar a Igreja, sem motivo justo, (por período igual ou superior a (três) 3 meses)
- II. não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto e as determinações da Diretoria, das Assembléias e do Pastor.
- III. promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da Igreja, Diretoria, do Pastor e das Assembléias.
- IV. o membro que não cumprir os requisitos preliminares do artigo 4 ou não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos, praticando por exemplo:
 - a) O adultério (Ex 20. 14)
 - b) A fornicação (Ex 20. 14)
 - c) A prostituição (Ex 20. 14)
 - d) O homossexualismo (Lv 18. 22; 20. 13; Rm 1.26-28)
 - e) Relação sexual com animais (Lv 18. 23-24)
 - f) O homicídio e sua tentativa (Ex 20. 13; 21. 18-19)

- g) O furto ou o roubo (Ex 20. 15)
- h) Crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm 13. 1-7)
- i) Rebelião (I Sm 15. 23)
- j) A feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).

&8.1 Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que deixar de ser membro, qualquer que seja o motivo.

&8.2 Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo regimento interno, Diretoria ou pela Assembléia da IELPZ.

CAPÍTULO III

Da organização da IELPZ

I. Geral

Art.9

A Igreja é composta de sede e Congregações, que tomarão o nome do lugar onde se encontram.

Art.10

São órgãos dirigentes da Igreja:

- a. Diretoria
- b. Assembléia Geral
- c. Comissão de exame de contas

Art.11

O pastorado da Igreja será exercido pelo Pastor, bem como a orientação da Igreja e a direção dos atos de culto e das reuniões solenes.

O Pastor será eleito por tempo indeterminado e enquanto servir a Igreja, a critério da mesma.

O Pastor deverá receber o seu sustento pelo exercício do seu ministério.

II Diretoria

Art.12

A Diretoria da Igreja será composta de 6 (seis) membros:

- a. Presidente
- b. Vice-Presidente
- c. 1º Secretário
- d. 2º Secretário
- e. 1º Tesoureiro
- f. 2º Tesoureiro

Nenhuma remuneração será concedida a qualquer dos membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art.13

A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação do Presidente no púlpito da Igreja e em edital afixado no local de avisos, ou por e-mail, num prazo não inferior a 8 (oito) dias.

O Quorum para as sessões da Diretoria será de 4 (quatro) membros, e as decisões far-se-ão por maioria simples (metade mais um dos presentes) e por escrutínio e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

O Pastor principal da IELPZ deverá ser o seu Presidente, e servirá por tempo indeterminado, a critério da IELPZ, e os demais membros da Diretoria terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art.14

A Diretoria representa a IELPZ nas relações exteriores, além disso são deveres da Diretoria:

- a. Exercer as funções de órgão disciplinar da Igreja, conforme os artigos 24 e 26;
- b. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- c. Primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;
- d. Administrar o patrimônio geral da Igreja em consonância com este Estatuto e conforme as regras da contabilidade;
- e. Decidir sobre a recepção de membros;
- f. Elaborar o Regimento Interno;
- g. Administrar a IELPZ;

Entre outros itens, o Regimento Interno conterá:

- a. O Pacto da Igreja;
- b. O credo;
- c. Deveres e direitos da Comissão de Exame de Contas;

Art.15

São deveres e atribuições do Presidente:

- a. Convocar e presidir as Assembléias, bem como as reuniões da Diretoria;
- b. Decidir, nas Assembléias e reuniões da Diretoria, com direito a voto no caso de empate;
- c. Participar ex-officio de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independentemente de qualquer convocação;
- d. Assinar com o Secretário, as atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria depois de devidamente aprovadas;
- e. Assinar cheques e demais documentos de crédito com o 1º Tesoureiro, em conta conjunta;
- f. Assinar com o 1º Secretário, as notas e documentos da IELPZ;
- g. Assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromissos: bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante prévia autorização da IELPZ, em Assembléia;
- h. Controlar, com o 1º Tesoureiro, todas as contas e gastos, assinando o balanço mensal e demais documentos da Tesouraria;
- i. Dirigir e manter a ordem nas discussões;
- j. Velar pelo bom desempenho da IELPZ, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembléia bem como da Diretoria;

- k. Representar a IELPZ ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para defesa da IELPZ;

O Vice-Presidente assumirá as atribuições e deveres do Presidente, por ausência ou impedimento legal deste.

Art.16

- a. São deveres e atribuições do 1º Secretário:
- b. Assistir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria e outras, redigindo as atas respectivas, em livros próprios, para aprovação da Igreja, assinando-as com o Presidente.
- c. Assinar, com o Presidente, a correspondência e documentos da Igreja.
- d. Encarregar-se do registro de membros, expedição de cartões, fazendo os devidos assentamentos individuais, em arquivos próprios.
- e. Preparar o relatório anual e submetê-lo à Assembléia em reunião administrativa realizada no início de cada ano, de acordo com as instruções do Presidente.

Compete ao 2º Secretário (a) auxiliar o 1º Secretário (a) em suas funções e substituí-lo em sua ausência ou em seu impedimento.

Art.17

São atribuições do 1º Tesoureiro

- a. Assistir às reuniões da Diretoria e das Assembléias.
- b. Contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei, das contribuições recebidas dos membros da Igreja, ou não, e subvenções governamentais para os fins a que se destinam.
- c. Abrir e manter as contas correntes em bancos autorizados, e, em nome da IELPZ, depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes à Igreja em conjunto com o Presidente.
- d. Apresentar o balanço contábil da IELPZ à Assembléia Geral Ordinária realizada anualmente.

Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

III das Assembléias

Art.18

A Assembléia Geral, é o órgão máximo e soberano de decisões da IELPZ.

As Assembléias podem ser Ordinárias e Extraordinárias.

Propostas para a Assembléia Geral devem ser, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, por escrita, apresentadas para a Diretoria.

Art.19

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano na sede. Ela será convocada pelo Presidente, do púlpito e por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e com a menção dos assuntos a serem tratados.

O Quorum será de metade mais um dos membros da Igreja, em primeira convocação, e de 1/3 (uma terça parte) dos membros da Igreja, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois.

As resoluções da Assembléia Geral Ordinária são tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate, o Presidente decide com o seu voto.

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntos:

- a. Eleição dos membros da Diretoria com suas respectivas funções, exceto a de Presidente;
- b. Eleição da Comissão de Exame de Contas;

&19.1 No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, esta juntamente com a liderança, reunir-se-á extraordinariamente para a escolha e preenchimento do cargo ou dos cargos.

Art.20

As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocados pelo Presidente, do púlpito da Igreja e de outros meios de comunicação, com, pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com a menção dos assuntos a serem tratados, sempre quando necessárias e ordenadas pela Diretoria.

O Quorum para as Assembléias Gerais Extraordinárias será de metade mais um dos membros da Igreja, em primeira convocação, e de 1/3 (uma terça parte) dos membros da Igreja, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois.

As decisões serão tomadas pelo voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes. Em caso de empate, o Presidente decide com o seu voto.

A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntos.

- a. Eleição e posse do Pastor e Presidente;
- b. Exoneração da Diretoria, da Comissão de Exame de Contas e do Pastor, por motivos graves;
- c. Decidir nos casos de disciplina, conforme os artigos 24,25;
- d. Reforma dos Estatutos;
- e. Aprovação do Regimento Interno;
- f. Aquisição, oneração e alienação de imóveis;
- g. Dissolução da IELPZ;
- h. Todas as demais questões, que não cabem a nenhum outro órgão da IELPZ, nem a Assembléia Geral Ordinária.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita por proposta da Diretoria ou por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros da Igreja. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária elegerá uma comissão para revisão deste Estatuto, apresentando uma proposta que será submetida à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

A convocação da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim será feita nos termos gerais do artigo 20 deste Estatuto.

IV Comissão de Exame de Contas

A Comissão de Exame de Contas, será composta de 5 (cinco) membros; 1 (um) relator e 2 (dois) membros e 2 (dois) suplentes.

As atribuições da Comissão de Exame de Contas acham-se contidos no Regimento Interno.

O período do mandato será de 1 (um) ano, reeleição é permitido.

Capítulo IV Do Procedimento Disciplinar

Art.22

Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os membros da IELPZ as faltas previstas nos artigos 7º, 8º, incisos e alíneas deste Estatuto e do Regimento Interno.

Além destes, ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes da liderança da IELPZ as seguintes:

- a. A negligência no desempenho das atribuições eclesiais.
- b. O descumprimento das decisões administrativas.
- c. A desonestidade administrativa.
- d. A prevaricação.

Art.23

Os membros da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independentemente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades que serão dosadas e aplicadas conforme a gravidade da falta:

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Desligamento;

Art.24

Os membros da Diretoria da IELPZ (Art.14 cumulativamente) exercem a função de Órgão Disciplinar. Sua decisão é definitiva, enquanto não se trata de desligamento de um membro.

Tratando-se de acusação contra o Pastor Presidente ou membro da Diretoria da IELPZ, a Diretoria instaurará o procedimento disciplinar, investigará o caso, encerrará a instauração e procedendo a acusação, o Presidente da Diretoria, ou seu substituto legal, convocará uma sessão da Assembléia Geral Extraordinária para a decisão definitiva.

Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o membro do Ministério da IELPZ denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final. Tratando-se do Pastor Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções até que seja eleito um novo Pastor pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art.25

Da decisão que desligar membro da IELPZ, caberá recurso à Assembléia Geral

Extraordinária, desde que requerido por carta registrada, endereçada ao Presidente da Diretoria, pelo membro desligado ou seu representante legal, no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

A decisão da Assembléia Geral Extraordinária será definitiva.

Art.26

Por decisão da Diretoria, será permitida a readmissão do desligado mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstos nos Art. 4º, 7º e incisos, como também do Regimento Interno.

Capítulo V **Da receita, despesa e patrimônio**

Art.27

A receita da IELPZ será constituída das contribuições, dos dízimos e ofertas voluntárias de seus membros ou não, incluindo-se subvenção ou auxílio dos poderes públicos ou entidades privadas.

O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis, imóveis ou semoventes que possua ou venha a possuir, e que serão registrados em seu nome.

Parágrafo único. Toda a receita será aplicada exclusivamente na consecução das finalidades a que a IELPZ se destina.

Nenhum membro da IELPZ ou da sua Diretoria responderá nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela IELPZ. Entretanto a IELPZ responderá com seu patrimônio.

Parágrafo único – A IELPZ não responderá, para com os membros, por dívidas contraídas por qualquer um deles, sem que para isso tenha dado a prévia autorização por escrito.

Capítulo VI **Dissolução**

Em caso de dissolução da IELPZ, após tudo pago, esta doará o restante do saldo a Aliança Missionária Suíça (Schweizer Allianz Mission, SAM).

O presente estatuto foi aprovado em sua íntegra pela Igreja em Assembléia Geral Extraordinária do

O presidente

.....

o a secretário (a)

.....